

**REVOGADO**



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
PRESIDÊNCIA**

**ATO Nº 257/GP, DE 9 DE ABRIL DE 2013**

Institui o Grupo de Trabalho de Especificação de Requisitos do Processo Judicial Eletrônico – PJe/JT no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho (GRPJe/TST).

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a necessidade de instituir grupo de trabalho responsável pela especificação, implantação e aperfeiçoamento do Sistema de Processo Eletrônico da Justiça do Trabalho – PJe/JT no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho - TST;

Considerando a premência em adaptar o atual PJe/JT, módulo de 2º Grau, às especificidades do TST;

Considerando a necessidade de definir atribuições e responsabilidades dos integrantes do projeto PJe/JT e de garantir a adequação técnica do sistema;

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho de Especificação de Requisitos do Processo Judicial Eletrônico – PJe/JT no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho GRPJe/TST, com a seguinte composição:

- I – um Ministro representante da Presidência do Tribunal Superior do Trabalho, que o coordenará;
- II – um Juiz Auxiliar da Presidência do Tribunal Superior do Trabalho;
- III – um Desembargador do Trabalho, indicado pela Presidência do Tribunal Superior do Trabalho;
- IV – um representante das secretarias de órgãos judicantes do TST, indicado pelo Secretário-Geral Judiciário;
- V – 3 (três) representantes dos gabinetes dos Ministros do TST;
- VI – o Coordenador de Processos Eletrônicos do TST; e
- VII – um representante da Secretaria de Tecnologia da Informação.

Parágrafo único. Nos casos de impedimento ou ausência, poderá o Ministro coordenador atribuir a coordenação dos trabalhos a um dos representantes da Presidência do Tribunal Superior do Trabalho.



**Biblioteca Digital**  
Tribunal Superior do Trabalho

**Fonte:** Boletim Interno [do] Tribunal Superior do Trabalho, Brasília, DF, n. 14, 12 abr. 2013, p. 19-20.

**REVOGADO**

Art. 2º São atribuições do GRPJe/TST:

I – especificar as regras de negócio do sistema, no que concerne às funcionalidades aplicáveis ao Tribunal Superior do Trabalho, encaminhando-as ao Comitê Gestor do Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho – CGPJe/JT;

II – propor medidas para a adequação do PJe/JT aos requisitos legais e às necessidades do Tribunal Superior do Trabalho, inclusive no que concerne à integração dos órgãos da Justiça do Trabalho com os demais órgãos do Poder Judiciário, bem como com outras entidades eventualmente identificadas como usuários externos;

III – propor as ações de aperfeiçoamento do PJe/JT;

IV – sugerir premissas e estratégias a serem utilizadas no desenvolvimento, homologação, implantação, manutenção e demais ações necessárias à operação do sistema PJe/JT no TST;

V – receber, discutir e gerar demandas que envolvam a integração do PJe-JT com outros sistemas, internos ou externos, bem como sugerir prioridade de atendimento.

Art. 3º O GRPJe/TST reportará as ações e os resultados de suas atividades ao Comitê Gestor de Sistemas Judiciais do TST – CGSJUD.

Art. 4º Fica revogado o Ato TST.GP Nº 24/2012;

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Ministro CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA**